



" P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.136/80 =

DISPONDO SÔBRE: Aumento de vencimentos aos servidores municipais e dá outras providências.-

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aumento de vencimentos aos servidores municipais nos seguintes percentuais:-

- a) - Padrões de 01 a 03.....35%
- b) - Padrões de 04 a 05.....32%
- c) - Padrões de 06 a 07.....25%
- d) - Padrões de 08 a 10.....20%
- e) - Padrões de 11 a 13.....18%
- f) - Padrões de 14 a 16.....10%

ARTIGO 2º - Em decorrência do aumento de vencimentos estabelecido pelo artigo antecedente, a escala de padrões a que se refere a Lei Municipal nº 2.087, de 11 de março de 1980, passa a ser a seguinte:

<u>PADRÕES</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
01.....	Cr\$ 6.075,00
02.....	Cr\$ 6.278,00
03.....	Cr\$ 6.683,00
04.....	Cr\$ 6.732,00
05.....	Cr\$ 6.930,00
06.....	Cr\$ 7.125,00



continuação da lei nº 2.136/80

fls. 02

07.....	Cr\$ 7.500,00
08.....	Cr\$ 8.874,00
09.....	Cr\$ 9.570,00
10.....	Cr\$ 10.440,00
11.....	Cr\$ 15.741,00
12.....	Cr\$ 17.016,00
13.....	Cr\$ 18.668,00
14.....	Cr\$ 25.564,00
15.....	Cr\$ 35.112,00
16.....	Cr\$ 41.888,00

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Coordenadoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, crédito suplementar até a importância de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), às dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes.

ARTIGO 4º - A cobertura do crédito suplementar criado pelo artigo anterior será realizada mediante a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária :

08.03- DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

1.10.08 - Urbanização, pavimentação e ampliação de obras viárias e logradouros públicos - Cidades Médias.....	Cr\$ 6.000.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 6.000.000,00

ARTIGO 5º - Ficam igualmente extensivos aos aposentados, pensionistas e estagiários, das Administrações Municipais Direta e Indireta, os aumentos estabelecidos nos artigos 1º e 2º da presente lei.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1980.-

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e sete (27) dias do mês de Novembro de 1980.

[Handwritten signature]
e 12ª

[Handwritten signature]
PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal



continuação da lei nº 2.136/80

fls. 03

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos vinte e sete (27) dias do mês de Novembro de 1980.

Alcides O. Chaves
ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor da D.A.

a
z
l
e

PUBLICADO EM 29/11/80
JORNAL O Imparcial
El Passimio
Sub - Escritório Diretora